

LEI Nº 1.376, DE 21 DE MAIO DE 2019.

“Propõe que o “Bloco da Rôla” seja reconhecido como Patrimônio Cultural Imaterial do Município, na forma que especifica.”

O **PREFEITO DE BARREIRAS, ESTADO DA BAHIA**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Barreiras-BA, faz saber que a Câmara Municipal de Barreiras aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o “Bloco da Rôla” declarado como Patrimônio Cultural Imaterial do Município de Barreiras.

Parágrafo único – Entende-se por patrimônio Cultural Imaterial todos os bens e práticas e domínios da vida social, tomados individualmente e em conjunto, portadores de referência à identidade, à ação, à memória dos diferentes grupos formadores da sociedade nos quais se incluem; é transferido de geração em geração.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Barreiras (BA), em 21 de maio de 2019.



João Barbosa de Souza Sobrinho
Prefeito Municipal